



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 003/2004

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a criar o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a criar o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, destinado a gerir os recursos provenientes do Termo de Aditamento do Contrato de Concessão nº 359/03 de 16/12/2003, firmado entre o Município de Apucarana e Companhia de Saneamento do Paraná - **SANEPAR**, conforme Lei Municipal nº 152/03 de 05/12/2003.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**, será de 0,8 (zero vírgula oito por cento) do seu faturamento no Município de Apucarana.

Art. 2º - Os recursos provenientes dos repasses a que se refere este Artigo, destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, ficam vinculados a efetiva aplicação em ações de proteção, recuperação e conservação do meio ambiente, conjugadas com a Política Ambiental da Concessionária.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagem a 16 de dezembro de 2003, data da assinatura do Contrato de Concessão nº 359/03.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 21 dias do mês de janeiro de 2004.


Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

A presente mensagem, tem por objetivo, a criação do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, cuja finalidade é de gerir os recursos provenientes da arrecadação da Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**, objeto do Contrato nº 359/03 de 16/12/2003.

Como existe uma destinação específica, dos repasses a serem efetuados pela **SANEPAR** é necessária a criação desse Fundo, que os converterá nas ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente, conjugadas com a Política Ambiental da Concessionária.

Trata-se tão somente de um dispositivo legal, previsto na Lei de Concessão, para a qual estamos solicitando a necessária autorização legislativa.


Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

